



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
CNPJ: 03.238.862/0001-45



Protocolo Nº 11741/2013
Entrada Em 19/12/2013
Câmara Municipal de Vila Rica

LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2013
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, autorizado a outorgar concessão de uso do imóvel situado no canteiro central da Avenida Brasil, em frente ao Banco do Bradesco, para os moto-taxistas de Vila Rica.

Art. 2º A concessão de uso dar-se-á mediante Termo de Concessão de Uso firmado entre o Município de Vila Rica e os Concessionários, que serão representados por qualquer um dos moto-taxistas que os mesmos escolherem, não podendo, em hipótese alguma, dar-lhes destinação diversa da prevista no Art. 1º.

Art. 3º No Termo de Concessão de Uso ficará determinada as condições da concessão, como vigência, proibição e rescisão.

Art. 4º O prazo da referida concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do termo de Concessão, podendo ser renovado por igual período.


Art. 5º Devido à utilização do prédio cada moto-taxista cadastrado terá que arcar com uma contrapartida de R\$ 10 (dez reais) mensais, atualizado anualmente pelo INPC.

§ 1º Os concessionários terão também que arcar com as despesas de manutenção do imóvel, bem como com as despesas de água, luz e telefone.

§ 2º O valor de que trata este *caput* será lançado na Taxa de Utilização Diária de Domínio Público - 4.7.1.2.1.31

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, 17 de dezembro de 2013.


LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal